



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643-1011
CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.161, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas creches e escolas públicas municipais de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências e cercanias das creches e escolas municipais no município de Boa Vista do Cadeado.

Art. 2º Cada unidade escolar terá no mínimo 2 (duas) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único. O equipamento citado apresentará recurso de gravação de imagem.

Art. 3º As imagens obtidas serão armazenadas por período estabelecido em regulamentação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 12 DE JULHO DE 2022.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se

Maria Alice da Costa Beber Goi,
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda.